



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data horário e local, abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à contratação dos serviços e fornecimentos de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010.

PROCESSO TRT/DJ/004/09	
OBJETO:	Aquisição de terminal Protocolador de Auto Atendimento (TPAA), para recebimento de documentos processuais, conforme especificações contidas neste edital.
TIPO:	MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
---------------------------	-----------------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO
17 DE DEZEMBRO DE 2.010 -14HORAS
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
17 DE DEZEMBRO DE 2.010 – 14:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL	
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital com 37 páginas (incluindo os anexos I a III)

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

ÍNDICE:

- ITEM 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 2 – OBJETO
- ITEM 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- ITEM 6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"
- ITEM 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
- ITEM 8 – ABERTURA
- ITEM 9 – DA HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 13 - DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- ITEM 15 – DA GARANTIA
- ITEM 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 18 – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- ITEM 19 - DO PAGAMENTO
- ITEM 20 - DAS SANÇÕES
- ITEM 21 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de terminal Protocolador de Auto Atendimento (TPAA), para recebimento de documentos processuais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 000571-449052 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

segmento da empresa que representam (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.2.1 - No **campo descrição complementar** ou em forma de anexo, poderá ser incluída marca do produto cotado, e, se for o caso, indicar o modelo.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.2, letra “b” e 10.3 “a”.

7.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 - ABERTURA



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.3.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

<http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

9.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7 deste Edital.

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO
PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAR PARTICIPAR DESTA PROCEDIMENTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8 (BALANÇO PATRIMONIAL), OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF, no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, e no prazo por ele estabelecido, deverá encaminhar:

d) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, e as declarações dos Anexos I e II do edital, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, podendo ainda, se digitalizados, serem enviados para o e-mail licitacao@trt3.jus.br ou inseridos eletronicamente no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores, depois de encerrada a disputa, no sítio licitacoes-e.

10.2.2 – No prazo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os documentos a seguir:

a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;

b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação completa do serviço cotado, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, e-mail, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
- O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, e no prazo por ele estabelecido, enviar:

a) as declarações dos **Anexos I e II**;

b) os documentos de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo “DOCUMENTOS”, **que será disponibilizado aos fornecedores, no licitacoes-e, depois de encerrada a disputa, ou via**



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, ou, ainda, para o e-mail licitacao@trt3.jus.br.

10.3.2 - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os documentos a seguir:

a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, email, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
- O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

c) Os documentos de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e as declarações dos Anexos I e II.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

11.1 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme Planilha de Preço constantes no Anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1

e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

11.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

11.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.10 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor lance, apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo III, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

12.2 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 - Após a fase recursal, contada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.5- Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

13.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

13.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 13º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os documentos referidos nos itens acima poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal, conforme endereços informados, ou enviados, por este Regional, por meio eletrônico ou via fax.

13.4- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13.5.O **prazo de vigência do contrato** será de 36 meses contados da data da sua assinatura.

13.5.1– O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

13.6 – Ocorrendo extensão da vigência, em relação à manutenção, o valor mensal poderá ser reajustado utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística e IGP-M da



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo.

14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

14.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

14.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao edital, no prazo e condições estabelecidas no subitem 16.8.

14.2 - Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

14.3 – Os bens devem ser entregues e instalados em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

14.4 - A entrega deverá ser feita na Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância, localizada na av. Augusto de Lima, 1.234 – térreo – Barro Preto - Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30190-003. A entrega deverá ser agendada através do telefone de nº 3238-2663.

14.4.1 – A entrega efetuada fora do horário estabelecido, somente poderá ser efetivada no próximo dia útil.

14.5 – Após a entrega dos bens (recebimento provisório), a empresa deverá, em até 03 (três) dias úteis, instalá-los nos locais indicados e treinar servidores para operá-los.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

14.6 - Após o prazo acima, iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações e correto funcionamento, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.7 – O recebimento provisório ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância. O recebimento definitivo ficará a cargo da Diretoria Judiciária.

14.8 – No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

15 – DA GARANTIA DOS BENS:

15.1 – Os equipamentos deverão possuir garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo.

15.2 - Durante o período de garantia, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo, a assistência técnica deverá ser prestada em Belo Horizonte, sem ônus para a Contratante, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, com tempo de atendimento de até 4 horas e solução do defeito em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 – A garantia contemplará eventual troca de qualquer peça que compõe a máquina, assim como o serviço de manutenção preventiva, caso a **Contratada** julgue necessário.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Proceder a instalação e configuração dos equipamentos na Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância, localizada na Av. Augusto de Lima, 1.234 – térreo – Barro Preto - Belo Horizonte – Minas



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

Gerais – CEP 30190-003, ou em outro prédio localizado na região metropolitana de Belo Horizonte, se assim indicado pela Fiscalização do Contrato.

16.2 - Prestar suporte técnico à equipe da Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância do TRT-3ª Região durante todo o período de garantia, de quaisquer problemas relacionados aos serviços executados, sendo para isso necessário:

16.2.1 - Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet ;

16.2.2 - Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da Contratada e a Contratante;

16.2.3 - Proceder ao atendimento em regime 12x5x4 (doze horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;

16.2.4 - Prover solução definitiva em caso de parada em até 24h (vinte e quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;

16.2.5 - Enviar um técnico para atendimento local nas dependências do TRT, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou email não apresentem o efeito desejado;

16.3 - A prestação do suporte técnico deverá ser, de preferência, prestado pelo próprio fabricante do equipamento.

16.4 – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

16.5 – Cada Terminal deverá ser entregue com os insumos necessários ao seu funcionamento, qual seja:

- a) Impressora matricial ou térmica;
- b) 05 (cinco) Bobinas de papel para emissão de recibo;
- c) 05 (cinco) Cartuchos de tinta ou fita para impressora.

16.6 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

16.7 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

16.8 – Substituir, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da contratante**, o material entregue e não aceito em razão da existência de irregularidades e incorreções e no **caso de defeitos de fabricação, dentro do prazo de validade/garantia**, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

16.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no edital.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - A Contratante somente deverá receber e atestar os bens que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

17.2 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

17.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4– Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18 – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1 - A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Diretoria Judiciária.

18.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Ricardo Oliveira Marques.

18.3 - O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

19.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

19.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

19.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Incidindo juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

20 - DAS SANÇÕES:

20.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

20.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

20.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

20.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

19.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

20.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

20.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

20.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

21.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 21.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, no prazo máximo de 3 (três) dias.

21.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

21.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

21.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

21.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

21.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8- Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto em Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

22.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

22.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

22.6- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a III.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2010.

**Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira**

**Cláudia Sampaio Gonçalves
Coordenadora**

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2010

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2010

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a
qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do
Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA
EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ
DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.**

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto e Justificativa:

Aquisição de terminal Protocolador de Auto Atendimento (TPAA), para recebimento de documentos processuais.

Tal aquisição visa o aprimoramento dos serviços prestados por este Tribunal, considerando que:

- é grande o volume de petições recebidas e protocolizadas diariamente na Subsecretaria de Protocolo da Capital
- em razão deste volume, o serviço de recebimento e protocolização de petições exige dos atendentes movimentos repetitivos e intensos;
- o alto índice de servidores da mencionada Subsecretaria que têm sido acometidos por doenças decorrentes de esforço repetitivo, ocasionando elevado número de afastamentos por motivo de saúde;
- a ausência de atendentes naquele setor prejudica o serviço de recebimento e protocolização de petições, acarretando longas filas de usuários e extrapolando, por vezes em demasia, a jornada de trabalho dos servidores;
- essa redução do número de atendentes aumenta o risco dos servidores que permanecem trabalhando serem acometidos por doenças causadas por esforço intenso e repetitivo e, por fim, a dificuldade de se disponibilizarem mais servidores para suprir a necessidade destes serviços.

2 – Especificações:

2.1 - Quantidade: 05 (cinco) unidades

2.2 - Descrição:

Terminal de Auto Atendimento composto de um gabinete fabricado em MDF com acabamento em laca (gofrato) e detalhes em aço, altamente resistente, nas dimensões aproximadas de 1,70 x 45 cm x 40 cm (altura x largura x profundidade)

O equipamento deverá ter incorporado, para interface com o usuário, display de, no mínimo, 15" (LCD) teclado padrão ABNT, impressora matricial de alta velocidade para impressão de recibo e uma entrada para inserção de documentos, que serão armazenados ordenadamente no depósito, que deverá ser protegido por chave.

O equipamento deverá ser controlado por um computador interno e um sistema operacional (Windows XP ou Linux), transparentes para o usuário e terá uma impressora a jato de tinta para autenticação do documento.

O equipamento poderá funcionar stand alone ou conectado à uma rede local.

A funcionalidade do equipamento será "AUTO ATENDIMENTO PARA RECEBIMENTO DE PETIÇÕES, COM EMISSÃO DE RECIBO".



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

As petições poderão conter até 50 (cinquenta) folhas e deverão ser autenticadas sempre na lateral esquerda da primeira página da petição.

2.3 - Funcionamento:

A interface com o usuário deverá apresentar uma tela com campos apropriados para preenchimentos com os dados relevantes para a transação desejada. Estes campos poderão ser editados a qualquer momento e após o correto preenchimento com os dados, será apresentada a opção de finalizar a operação.

A definição dos campos apropriados e dos detalhes da interface serão definidos entre as partes, na fase de levantamento dos requisitos do sistema.

Imediatamente após realizada a transação, o equipamento deverá emitir o recibo impresso, que será recolhido pelo usuário. Este recibo deverá conter todos os dados relevantes para o usuário.

O equipamento irá armazenar um arquivo de log de todas as transações realizadas (dados, hora, data, etc), sendo que se o equipamento for conectado e configurado para funcionar em uma rede, este arquivo de log poderá ser consultado (visualizado, copiado, apagado...) por qualquer computador que esteja nesta rede. Logo após o término da transação, a petição estará inserida no banco de dados do sistema do TRT.

2.4 - Insumos:

Cada Terminal deverá ser entregue com os insumos necessários ao seu funcionamento, qual seja:

Impressora matricial ou térmica
05 (cinco) Bobinas de papel para emissão de recibo
05 (cinco) Cartuchos de tinta ou fita para impressora.

3 – Garantia:

Os equipamentos deverão possuir garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Durante o período de garantia, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo, a assistência técnica deverá ser prestada em Belo Horizonte, sem ônus para a Contratante, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, com tempo de atendimento de até 4 horas e solução do defeito em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. Essa garantia contemplará eventual troca de qualquer peça que compõe a máquina, assim como o serviço de manutenção preventiva, caso a Contratada julgue necessário.

4 - Valor Total Estimado:

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por unidade, totalizando 200.000,00 (duzentos mil reais). Este valor foi estimado tendo como base a média de preços coletados no mercado, cujos orçamentos encontram-se anexos.

5 - Critério de Aceitabilidade:

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

6.1 - Deveres da Contratante:

A Contratante somente deverá receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

6.2 - Deveres da Contratada:

- 6.2.1 Proceder a instalação e configuração dos equipamentos na Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância, localizada na av. Augusto de Lima, 1.234 – térreo – Barro Preto - Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30190-003, ou em outro prédio localizado na região metropolitana de Belo Horizonte, se assim indicado pela Fiscalização do Contrato.
- 6.2.2 Prestar suporte técnico à equipe da Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância do TRT-3ª Região durante todo o período de garantia, de quaisquer problemas relacionados aos serviços executados, sendo para isso necessário:
- 6.2.2.1 Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet ;
 - 6.2.2.2 Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da Contratada e a Contratante;
 - 6.2.2.3 Proceder ao atendimento em regime 12x5x4 (doze horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
 - 6.2.2.4 Prover solução definitiva em caso de parada em até 24h (vinte e quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
 - 6.2.2.5 Enviar um técnico para atendimento local nas dependências do TRT, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou email não apresentem o efeito desejado;
- 6.2.3 A prestação do suporte técnico deverá ser, de preferência, prestado pelo próprio fabricante do equipamento.

7 - Fiscalização e Gerenciamento:

A presente contratação terá como gestor o Diretor da Diretoria Judiciária. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Ricardo Oliveira Marques.

8 - Entrega, Instalação, Treinamento e Recebimento

8.1 – Os bens devem ser entregues e instalados em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

8.2 - A entrega deverá ser feita na Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância, localizada na av. Augusto de Lima, 1.234 – térreo – Barro Preto - Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30190-003. A entrega deverá ser agendada por meio do telefone de nº 3238-2663.

8.3 – Após a entrega dos bens (recebimento provisório), a empresa deverá, em até 03 (três) dias úteis, instalá-los nos locais indicados e treinar servidores para operá-los. Após o prazo acima, iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações e correto funcionamento, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

8.4 – O recebimento provisório ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância.

O recebimento definitivo ficará a cargo da Diretoria Judiciária.

9 – MULTAS E SANÇÕES:

9.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

9.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

9.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

9.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” deste subitem;

9.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

9.2.4 multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

9.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

9.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

9.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10 - Observação:

Informo-lhe que a presente contratação tem correlação, com as ações de Planejamento Estratégico de número 30 - Implantação do serviço de autoatendimento de protocolo de petições



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

11 – Planilha de Formação de Preços

Lote 01			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Terminal Protocolador de Auto Atendimento (TPAA), conforme condições previstas neste termo. Obs: cada terminal deverá ser entregue com 5 (cinco) bobinas de papel e 5 (cinco) cartuchos de toner ou fita para impressão	05 unidades	40.000,00	200.000,00

- Os lances devem ser feitos pelo Valor Global, apurado conforme planilha acima.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2010

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote 01			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Terminal Protocolador de Auto Atendimento (TPAA), conforme condições previstas neste termo. Obs: cada terminal deverá ser entregue com 5 (cinco) bobinas de papel e 5 (cinco) cartuchos de toner ou fita para impressão	05 unidades		

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão apresentar seus lances pelo valor total do lote, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante de cada lote deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ... PARA AQUISIÇÃO DE CINCO TERMINAIS PROTOCOLADORES DE AUTO-ATENDIMENTO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PROCESSUAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 47/2010, SUP 26.708/2010, regido pela Lei regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 05 (cinco) terminais protocoladores de auto-atendimento (TPAA) para recebimento de documentos processuais, com gabinete fabricado



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

em MDF com acabamento em laca (gofrato) e detalhes em aço, altamente resistente, nas dimensões aproximadas de 1,70 x 45 cm x 40 cm, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, em conformidade com a especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 47/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: O equipamento deverá ter incorporado, para interface com o usuário, display de, no mínimo, 15" (LCD) teclado padrão ABNT, impressora matricial de alta velocidade para impressão de recibo e uma entrada para inserção de documentos, que serão armazenados ordenadamente no depósito, que deverá ser protegido por chave.

Parágrafo Segundo: O equipamento deverá ser controlado por um computador interno e um sistema operacional (Windows XP ou Linux), transparentes para o usuário e terá uma impressora a jato de tinta para autenticação do documento, podendo funcionar stand alone ou conectado à uma rede local.

Parágrafo Terceiro: A funcionalidade do equipamento será de auto atendimento para recebimento de petições, com emissão de recibo, que poderão conter até 50 (cinquenta) folhas e deverão ser autenticadas sempre na lateral esquerda da primeira pagina.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS:

O preço unitário para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 47/2010, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$......, estando nele incluído todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar e efetuar a instalação e configuração dos equipamentos na Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância, situada Av. Augusto de Lima, 1.234, Térreo, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte- MG, ou em outro prédio localizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, se assim indicado pelo gestor do Contrato, de segunda a sexta-feira, de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas, devendo ser obrigatoriamente agendada a entrega pelo telefone (31) 3238-2663, sob pena do material somente ser recebido no dia útil seguinte.

Parágrafo Primeiro: O prazo para



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

entrega e instalação dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, sob pena de não recebimento dos mesmos, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Todos os bens deverão ser novos. No caso da entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com cada terminal de auto-atendimento, 05 (cinco) bobinas de papel para emissão de recibo e 05 (cinco) cartuchos de tinta ou fita para impressora.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO:

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pela Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância.

Parágrafo Primeiro: Após a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá, em até 03 (três) dias úteis, instalá-los nos locais indicados e treinar servidores do CONTRATANTE para operá-los, quando então terá início o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para seu recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo se dará pela Diretoria Judiciária após a verificação pelo setor competente do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu bom estado. Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 47/2010, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital, no prazo máximo de 5 (cinco)



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, ficando inteiramente responsável pela retirada do bem substituído.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE, incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, “pro rata die”.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SEXTA
DA GARANTIA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, contemplando eventual troca de qualquer peça que compõe a máquina, assim como o serviço de manutenção preventiva, caso a CONTRATADA julgue necessário.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

Parágrafo Único: A assistência técnica deverá ser prestada em Belo Horizonte, durante todo o período de vigência da garantia, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, com tempo de atendimento de até 4 horas e solução do defeito em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO SUPORTE TÉCNICO:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou internet, começando a contagem do prazo a partir da hora da abertura do chamado, procedendo ao atendimento em regime 12x5x4 (doze horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). Caso as soluções apresentadas via telefone ou email não apresentem o efeito desejado, deverá enviar um técnico para atendimento local nas dependências do CONTRATANTE, sem custo adicional.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA disponibilizará um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O suporte técnico será prestado preferencialmente pelo próprio fabricante do equipamento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá prover solução definitiva em caso de parada em até 24h (vinte e quatro horas).

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos.

**CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449052 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, dentro do prazo de garantia. A substituição deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de troca e sem ônus para o CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela retirada do bem substituído.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega ou serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;

c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Diretoria Judiciária do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria Judiciária do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2010

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES

FILHO

Assessor Jurídico
Portaria 49/01